



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI Nº 15, DE 07 DE MARÇO DE 2012.**

Revogada expressamente pela Portaria CNMP-PRESI nº 71, de 18 de maio de 2012

~~Institui a Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, revoga a Portaria CNMP nº 119, de 22 de agosto de 2011, e dá outras providências.~~

~~**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,** no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 130-A, inciso I, e § 2º, inciso I, da Constituição da República de 1988, com fundamento no art. 29, incisos III e XX, XXIV, XXV e XXVI do Regimento Interno do CNMP - Resolução nº 31, de 1º de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso III, e art. 51, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Portaria CNMP nº 119, de 22 de agosto de 2011, RESOLVE:~~

~~Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações públicas no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.~~

~~Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação, de que trata o art. 1º da presente Portaria:~~

- ~~a) FRANCIMAR OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula nº. 20775 – presidente;~~
- ~~b) TIAGO MOTA AVELAR ALMEIDA, matrícula nº. 21873 – substituto eventual;~~
- ~~e) DANIEL YOSHIMITSU KUWAE, matrícula nº. 20781 – membro;~~
- ~~d) JULIANA CARVALHO GARCIA, matrícula nº. 21979 – membro;~~
- ~~e) INÊS GOUVEA VIANA BORGES, matrícula nº. 22243 – membro;~~
- ~~f) ROGÉRIO FAGUNDES GOMIDE, matrícula nº. 21065 – membro.~~

~~Art. 3º Designar o servidor indicado no art. 2º, alínea “a”, para Presidir a Comissão, o qual, em seus impedimentos legais ou eventuais, será substituído pelo servidor indicado na alínea “b” do citado art. 2º da presente Portaria.~~

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

~~Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a [Portaria CNMP nº 119, de 22 de agosto de 2011](#), publicada no Diário Oficial da União nº 163, de 24 de agosto de 2011, Seção 2, pág. 43.~~

~~Art. 5º A presente Portaria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de sua publicação.~~

~~ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS~~